



# ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTALEGRE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

Fundada em 19 de Dezembro de 1898

Contribuinte n.º 501 177 922

EXMO SENHOR MINISTRO  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
RUA DE S. MAMEDE Nº 23  
1100-533 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

190010  
N/Referência n.º .....A/24 ..... Data  
Pro. ....2019/01/16

ASSUNTO:

1. CLASSIFICADO  
CONCURSO NACIONAL  
DE MANOBRAS  
SINTRA - 1905

Excelência

MEDALHA DE PRATA  
DA CIDADE  
1923

Na sequência da ocorrência 5323 do CDOS de Portalegre, esta Associação Humanitária submeteu, a 30 de Abril de 2018, à ANPC toda a documentação referente aos danos sofridos pela viatura VE 01 (auto-escada) na supra citada ocorrência, para ressarcimento das importâncias despendidas, conforme legislação que sobre o assunto dispõe.

ORDEM DA TORRE  
E ESPADA  
1928

Porque não nos foi dada qualquer resposta, a 18 de Agosto pp (passados mais de 90 dias) oficiou-se a ANPC solicitando resposta com a celeridade possível (anexo I)

ORDEM DA CRUZ  
DE MALTA  
1938

Apenas a 2 de Outubro foi recebido um mail do CODIS Portalegre reencaminhando um outro mail enviado nesse mesmo dia pelos serviços centrais da ANPC ao referido comandante. (anexo II)

CAMPEÃO NACIONAL  
DE MANOBRAS  
1961

O teor do mail referia apenas e tão somente, que a despesa em causa não teria enquadramento na directiva financeira.

MEDALHA DE PRATA  
CTIF  
BÖBLINGEN 1961

Porque o teor da resposta contrariava as mais elementares regras que devem nortear as relações entre instituições e mesmo as obrigações a que qualquer entidade, mormente as públicas, está obrigada por força do disposto no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente as razões de facto e de direito para o indeferimento do pedido, foi a ANPC oficiada no sentido de nos serem comunicados os motivos do indeferimento do pedido. (Anexo III).

MEDALHA DE OURO  
DA CIDADE  
1996

CRACHÁ DE OURO  
DA LBP  
1996

Até à presente data não foi obtida qualquer resposta.

Porque continuamos a ignorar os motivos porque o pedido foi recusado, não foi ainda reparada a avaria estando o veículo em causa inoperacional desde a data da ocorrência.

Nos termos do nº 1 do artigo 24º da directiva financeira 2017 (a única que estava em vigor aquando da ocorrência porque a de 2018 ainda não tinha sido aprovada):



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTALEGRE

“São elegíveis as despesas com veículos operacionais que necessitem de reparação em consequência da sua utilização em ocorrências de protecção e socorro, quando for declarado o estado de alerta especial de nível amarelo ou superior...”

E também

“... Sempre que o empenhamento ultrapasse a capacidade de resposta do CB local e esse reforço de meios tenha sido determinado pelo CODIS ou pelo CONAC”.

Ora aquando da ocorrência em apreço tinha sido declarado o estado de alerta especial de nível laranja e o equipamento instalado no veículo avariou no decurso da ocorrência.

Por ter sido resolvido o incidente com os meios do próprio corpo de bombeiros não foi mobilizado qualquer outro meio pelo CODIS.

Cumpridas que foram, em nosso entendimento, as condições para que a despesa possa ser elegível, não se entende a posição da ANPC.

A título de informação complementar, esclarece-se V: Exa que no distrito de Portalegre apenas existem 2 veículos com estas características, um em Elvas (a 60 km de distância) e outro em Portalegre.

Estando o veículo pertença desta Associação Humanitária inoperacional desde Março de 2018, e caso se verifique a existência de ocorrência que implique a utilização de auto-escada, está o seu corpo de bombeiros limitado na sua acção, por falta de meios adequados.

Responsabilizamos por isso e desde já, a ANPC por eventuais consequências que possam advir para a população de Portalegre e da própria região pela falta deste equipamento.

De igual modo nos reservamos o direito de dar conhecimento desta situação aos Portalegrenses caso não obtenhamos resposta célere e objectiva.

Dispensamo-nos, por razões de urbanidade, de comentar a actuação da ANPC.

É nosso entendimento, Sr. Ministro, que questões desta natureza poderiam e deveriam ser resolvidas sem recurso a este tipo de procedimento se todos os intervenientes assumissem as suas responsabilidades.

Não procuramos protagonismo nem sensacionalismos mas não abdicamos de lutar por aquilo em que acreditamos e fundamentalmente não abdicamos da nossa obrigação cívica e civilizacional de defender e proteger as populações que servimos.

**Assim todos o façam.**

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO